



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 861 – Centro – CEP: 84345-000  
Caixa Postal nº 001

## LEI Nº 600, DE 15 DE JANEIRO DE 2013

Altera a Lei Municipal nº 268, de 16 de dezembro de 2003, conforme especifica e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

### L E I

**Art. 1º** O parágrafo primeiro do Art. 4º da Lei Municipal nº 268, de 16/12/2003, alterada pela Lei Municipal nº 295, de 10/03/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º – (...)**

**§ 1º** – *Aos titulares das seções serão atribuídas gratificações pelo exercício dessas funções, que serão fixadas na ato da designação, podendo ser de até 100% (cem por cento) do vencimento básico do servidor designado, a critério do Prefeito Municipal.*

**Art. 2º** – Fica extinto o disposto no parágrafo quarto do mesmo artigo.

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2013.

**JOSÉ LUIZ BITTENCOURT**  
*Prefeito Municipal*